

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários a **aquisição de equipamento fotopolimerizador e aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato, destinados às clínicas odontológicas do Sesc/ES.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição do fotopolimerizador e do aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato para as Clínicas Odontológicas do SESC/ES é fundamental para a modernização das unidades e substituição de equipamentos antigos que apresentam defeitos frequentes. O fotopolimerizador é essencial para a realização de procedimentos restauradores, permitindo a polimerização eficiente de materiais resinosos e garantindo restaurações duradouras e de alta qualidade. Já o aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato é crucial para a profilaxia dentária, remoção de tártaros e manchas extrínsecas, e manutenção da saúde periodontal. A utilização desses equipamentos modernos assegura maior eficiência, segurança e conforto durante os tratamentos, diretamente impactando a qualidade do atendimento e a satisfação dos pacientes. Essa aquisição está alinhada com a atividade fim das clínicas odontológicas do SESC/ES, que é oferecer serviços de saúde bucal de excelência, focados na prevenção e no tratamento de doenças bucais, contribuindo assim no cumprimento da missão institucional do SESC, que é o de “promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus familiares”.

2.2 A realização do presente processo de aquisição será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial na mesma data.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 As especificações técnicas dos produtos, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FOTOPOLIMERIZADOR: Fotopolimerizador deve possuir potência de até 2500mw/cm ² , possuir no mínimo dois modos de potência para o dentista usar em baixa ou em alta potência de acordo com o procedimento necessário, ter capacidade de polimerizar camadas de resinas em apenas 1 segundo dando agilidade aos trabalhos em nossos postos de saúde, o led deve ficar na ponta do aparelho para melhor entrega de energia, não deve ter fibra óptica visando evitar quebras e custos para o município, deve acompanhar protetor ocular, ponta de aplicação, capas de proteção da ponta e escala de espessura para tempo de cura de resina, a bateria deve ser de lilon de no mínimo 1300mah, o led deve ser no mínimo 5w de potência, o peso máximo deve ser de 300g, apresentar registro no ministério da saúde, declaração de assistência técnica de uma empresa do estado do ES com cópia do registro no CREA sendo esta responsável pela prestação de serviços durante o período de garantia para os itens cotados.	Unidade	4

	Marca de referência: MMO, SDI, 3M e IVOCLAR.		
2	<p>APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO: Equipamento ultrassom de 30000hz montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. Deve possuir reservatório de água iluminado para no mínimo 800 ml, bomba peristáltica com potenciômetro para regulagem da potência da bomba e quantidade de água, Sistema eletropneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente. Transdutor com capas removíveis e autoclaváveis. Insertos com rosca externa, removíveis e autoclaváveis. Transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Registros de água com ajuste que possibilitam adequar à necessidade de cada operação. Potenciômetro para a regulagem exata da potência ultrassônica com dez faixas de potência. Frequência ultrassônica de 30Khz. Acompanhado de 10 pontas para tartarectomia, mangueira com filtro de água para instalação, deve possuir filtro de ar incorporado com dreno automático para evitar entupimentos, deve possuir sistema de varredura para evitar entupimentos, 2 capas do transdutor, 10 chaves para aperto das pontas e engate rápido macho para adaptação ao equipo. Reservatório do bicarbonato removível, caneta do jato de bicarbonato construída em ABS removível e autoclavável.</p> <p>Marca de referência: Dabi Atlante, Saevo e Gnatus.</p>	Unidade	8

3.2 As marcas indicadas foram submetidas a testes e avaliadas positivamente pela Equipe de Apoio da área requisitante, levando-se em conta critérios de qualidade, eficácia, eficiência e economicidade. Ademais, marcas não constantes na relação devem apresentar qualidade e características técnicas iguais ou superiores.

3.3 Os licitantes devem demonstrar que os fabricantes dos equipamentos ofertados possuem rede de assistência técnica especializada no estado do Espírito Santo.

3.4 Os equipamentos deverão ser faturados e entregues nas unidades do Serviço Social do Comércio do Espírito Santo (Sesc/ES), em conformidade com o estabelecido no Item 8 deste edital.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

4.2 Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

4.3 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4.4 Visando manter o padrão das instalações do Sesc, o fornecedor deverá considerar a entrega de um mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item do lote.

4.5 Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6 Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

4.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8 Qualquer alteração nas especificações técnicas após a celebração do contrato somente será admitida mediante prévia autorização da contratante, mediante termo aditivo devidamente justificado e fundamentado.

4.9 É de responsabilidade da contratada o fiel cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, sendo vedada qualquer alteração ou adaptação que comprometa a qualidade, a segurança ou a adequação dos serviços.

4.10 A contratada deverá comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas por meio de documentação técnica idônea, como laudos, certificados de conformidade ou outros documentos equivalentes, quando solicitado pela contratante.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 O contrato terá vigência a partir da data de envio da ordem de compra e permanecerá em vigor até a conclusão integral e satisfatória da entrega imediata dos bens especificados no termo de referência desta licitação.

5.2. A vigência do contrato estará condicionada à entrega pontual e integral dos produtos conforme estipulado no termo de referência, não sendo prorrogada além do necessário para o cumprimento efetivo da demanda.

6. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS:

6.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

6.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

6.2 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

6.3 Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

6.4 O Setor Requisitante, poderá solicitar a título de **AMOSTRA**, um exemplar/protótipo do produto ofertado, que deverá ser entregue em até **7 (sete) dias úteis** após a solicitação.

6.4.1 A solicitação das amostras visa assegurar a qualidade dos itens cotados e a pronta verificação de adequação do item cotado com as especificações exigidas.

6.4.2 As amostras deverão estar identificadas com relação ao Item/Lote a que se referem, bem como identificação da licitante e serem entregues no **Almoxarifado Central da Sede Administrativa do Sesc/ES, sito à Praça Misael Pena, nº 54 – Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP. 29.018-300**, em dias úteis, de 8:30 às 11:30 horas e de 12:30 às 16:30 horas.

6.4.3 A análise da amostra envolverá a verificação de cada uma das especificações indicadas no edital, tais como: características físicas, peso, volume, dimensões e verificação das informações constantes dos rótulos e consultas à internet quando necessário.

6.4.4 A Equipe de Apoio da área requisitante avaliará a amostra e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **03 (três) dias úteis**.

6.4.5 As amostras apreciadas que forem reprovadas pela equipe técnica permanecerão disponíveis para retirada no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após a adjudicação dos lotes, findo os quais lhe serão dados destinos apropriados, sem qualquer tipo de pré-aviso, sem direito a ressarcimento.

6.4.6 Correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes do transporte da amostra.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA:

7.1 A contratação para execução dos fornecimentos referente aos itens deste termo será realizada através de Ordem de Compra.

7.2 O envio da Ordem de Compra à empresa contratada acontecerá através de e-mail, por onde também será enviada, pelo fornecedor a confirmação de recebimento e aceite do objeto.

7.3 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste termo por parte do fornecedor contratado, sem prévia autorização do Sesc.

7.3.1 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos equipamentos.

7.4 A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os **equipamentos**, pelo **prazo mínimo de 02 (dois) anos**, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

7.5 O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

7.6 Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

8. DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO:

8.1 - Os materiais referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

a) Centro de Atividades Parque Moscoso - CAPM

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Rua Padre José de Anchieta, 110, Bairro Parque Moscoso - Vitória/ES. CEP: 29.018-270.

CNPJ: 05.305.785/0017-91

- Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato: 01 unidade

b) Centro de Atividades de Cachoeiro de Itapemirim - CACI

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Rua Joanna Payer, nº 01/101 - Bairro Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP - 29.314-106.

CNPJ: 05.305.785/0008-09

- Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato: 01 unidade

c) Centro de Atividades de Linhares - CAL

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Avenida Augusto Calmon, nº 1907 - Bairro Colina - Linhares/ES. CEP - 29.900-060.

CNPJ: 05.305.785/0002-05

- Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato: 01 unidade

d) Centro de Atividades de Aracruz - CAA

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Rua Professor Lobo nº 650 - Bairro Centro - Aracruz/ES. CEP - 29.190-062.

CNPJ: 05.305.785/0011-04

- Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato: 01 unidade

- Fotopolimerizador: 01 unidade

e) Centro de Atividades da Praia do Suá - CAP

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Rua Misael Pedreira da Silva, nº 138 - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES. CEP - 29.050-300.

CNPJ: 05.305.785/0009-81

- Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato: 01 unidade

- Fotopolimerizador: 01 unidade

f) Centro de Atividades de Vila Velha - CAVV

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES
Rua Sete de Setembro, nº 275 - Bairro Centro - Vila Velha/ES. CEP - 29.100-300.
CNPJ: 05.305.785/0007-10

- **Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato: 01 unidade**
- **Fotopolimerizador: 01 unidade**

g) Centro de Atividades de Baixo Guandu - CABG

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES
Rua: Wanderlan Alves, 290 - Bairro Vila Kennedy - Baixo Guandu/ES - CEP - 29.730-000
CNPJ: 05.305.785/0015.2004

- **Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato: 02 unidades**

h) Centro de Atividades de São Mateus - CASM

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES
Rua Coronel Constantino Cunha, s/nº - Bairro Chácara do Morro - São Mateus/ES. CEP - 29.930-360.
CNPJ: 05.305.785/0010-15

- **Fotopolimerizador: 01 unidade**

9. DA RESPONSABILIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

9.1 - A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens sendo de até **30 (trinta) dias consecutivos** após emissão e recebimento da Ordem de Compra.

9.2 A responsabilidade pela entrega dos bens será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

9.3 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

9.4 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

10.2 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos equipamentos, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

10.3 A contratada é responsável pela qualidade dos equipamentos entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

10.4 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

11.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

11.3 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.4 A contratante é responsável por comunicar à contratada quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

12. DA CONDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

12.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

12.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

12.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

12.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

12.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

12.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

12.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

12.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a mora injustificada, a recusa em cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta e se o fizer fora das especificações predeterminadas, dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato e/ou cancelar a Ordem de Compra, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas.

13.2 A critério do Sesc as sanções poderão ser cumulativas.

13.3 A emissão da Ordem de Compra, cria obrigações para as partes, que já aceitaram as condições para a efetivação da contratação, devendo assim ser efetivamente cumprido pela contratada, sob pena de **pagamento de multa compensatória ao SESC/AR – ES**, estabelecida entre as partes em **10% (dez por cento)** sobre o valor do item inadimplido, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

13.4 Em caso de **atraso injustificado** na entrega dos equipamentos, a contratada estará sujeita ao pagamento de **multa moratória**, sobre o valor do item inadimplido e correspondente a **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Sesc/ES, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.4.1 A **multa por mora** será aplicada de forma automática, sem prejuízo da rescisão do contrato e da aplicação de outras penalidades previstas em lei, desde que seja comprovada a responsabilidade da contratada pelo atraso na entrega dos produtos/serviços.

13.5 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos à contratada ou, caso necessário, cobrado administrativa ou judicialmente, conforme estabelecido na legislação pertinente e no contrato.

13.6 Sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais danos decorrentes de inadimplemento total ou parcial na execução do objeto ou da mora injustificada a CONTRATADA fica ainda sujeita às penalidades de: a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar com o **SESC/AR – ES** por até 2 (dois) anos.

13.7 Poderá ainda, a critério do Sesc e considerando a mora do fornecedor e o histórico do relacionamento mantido com o Sesc, avaliando-se as regularidades em fornecimentos anteriores, ser aplicada penalidade de Advertência em substituição da multa ou de outras penalidades.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

14.2 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

14.3 O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente instrumento.

14.4 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

14.5 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

14.6 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

14.7 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) Nome: Jose Luiz Bezerra Sarmento
- b) Cargo: Coordenador Odontológico
- c) Telefone: (27) 3194-0311 Ramal: 2311
- d) E-mail: jluiiz.sarmento@es.sesc.com.br

14.7.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

14.7.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

14.7.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

14.7.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

14.8 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência.

- a) Anexo II - Quantidade de equipamentos por unidades operacionais.

Vitória/ES, 13 de junho de 2024.